



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

RESOLUÇÃO – CMDCA -AAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré – CMDCA.....1

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

LEI Nº 079/2023

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....2

RESOLUÇÃO – CMDCA -AAP

RESOLUÇÃO Nº 070-2023/CMDCA-AAP

Dispõe sobre procedimento e organização do dia de votação do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre decisão da Comissão Especial.

A Comissão Especial do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 007/2018;

CONSIDERANDO

- o disposto no EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA/AAP. Portanto, a Comissão Especial do Processo de Escolha;
- O art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
- a RESOLUÇÃO Nº 053-2023/CMDCA-AAP Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração;
- RESOLUÇÃO Nº 063-2023/CMDCA-AAP Dispõe sobre procedimento de sua apuração as condutas vedadas de candidatos durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre decisão da Comissão Especial;
- as deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 27 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado a cada candidato/a designação de um fiscal por Local de Votação.

Art. 2º Será permitido a permanência de apenas três fiscais dentro de cada sala de votação.

Art. 3º Os mesários serão os responsáveis por observar e conduzir a organização das salas de votação.

Art. 4º Se algum/a fiscal ou candidato/a tumultuar a votação ou infringir alguma regra contida nessa Resolução, na Resolução nº 053/2023 CMDCA e/ou no Edital nº 002/2023 CMDCA os mesários acionarão os membros da Comissão Especial, que aplicarão a penalidade de retirada do fiscal e/ou do candidato/a.

Art. 5º A penalidade contida no art. 4º dessa Resolução não impede a ação da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que poderão abrir procedimentos administrativos e/ou comunicar ao Ministério Público.

Art. 6º Será considerar voto válido em cédulas: o risco no quadrinho da cédula, o risco na foto do candidato, o risco sobre o nome do candidato, escrito o nome do candidato na frente da cédula de votação, escrito o número do candidato na frente da cédula de votação.

Art. 7º Será considerada cédula rasurada quando o/a eleitor/a: pintar o rosto do candidato, e escrever o nome e o número de votação ao mesmo tempo, e escrever o nome e o número de votação no verso da cédula.

Art. 8º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação

tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial. Alto Alegre do Pindaré, 27 de setembro de 2023

Marcelo Coelho Sousa

Presidente da Comissão Especial

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº 383/2023 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré /MA, representada por sua Secretaria Municipal de Cultura – ASSUNTO: Contratação De Empresa Especializada Para Levantamento E Diagnóstico Dos Fazedores E Grupos Culturais Que Se Encaixam Nas Exigências Da Lei Paulo Gustavo Bem Como Prestação De Serviços De Consultoria, Elaboração De Editais E Acompanhamento Da Aplicação E Prestação De Contas Da Lei Paulo Gustavo No Município De Alto Alegre Do Pindaré. – PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023
VALOR GLOBAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). – AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0013 MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS 13 392 0013 2317 0000 FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS/ LEI PAULO GUSTAVO G R D DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº: 11.503.404/0001-14 RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de Setembro de 2023 Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor jurídico municipal OAB-MA 21553

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 – CPL/PMAAP.PROC. ADM. Nº. 392/2023– Sec. Administração. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará no dia 16/10/2023 às 10:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção para Registro de preço para aquisição e contratação de serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua

tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA para o ano de 2023 - 2024, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré - MA (MA), 29 de Setembro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro Oficial

LEI Nº 079/2023

LEI Nº 079 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Alto Alegre do Pindaré – MA, em 26 de setembro de 2023.

Promove readequação orçamentária no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 293.963,71 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.523/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, e ainda considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V, da Constituição Federal; e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA crédito especial, no valor de R\$ 293.963,71 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) conforme discriminação abaixo:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1719.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Recursos Setor Cultural “Audiovisual”	
DESPESA		
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0013.2318.0000 – Apoio a Produções Audiovisual		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.1.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		92.000,00

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1719.99.0.1.02.00	Outras Transf. de Recursos Setor Cultural “Demais Setores”	
DESPESA		
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0013.2317.0000 - Fomento as Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	44.963,71
TOTAL		201.963,71

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e do financiamento pelo Programa FINISA\Caixa Econômica Federal, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/09/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 29 de Setembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/09/2023
Validade	29/09/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	6D6C2B7FB755DE206F154C3882752B743DFC86C04F376387072BE46FEA9F4C9B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 29/09/2023 05:30:13 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.11.112
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/117.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **1ATG2-4TJJG-X7GJO-JWZFFZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.